



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 1.474/2012,**  
**de 14 de agosto de 2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2012”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 381,41 (trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda  
Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0401	Apoio Administrativo	
04.122.0401.2.033	Manutenção das atividades da secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1137	Indenizações e restituições	381,41

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda  
Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001	Material de consumo	181,77

- I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda  
Unidade: 01 – Manutenção das atividades da secretaria

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04.122.0401.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.1149	Indenizações e Restituições	189,37
3.3.90.93.00.00.00.00.01.4265	Indenizações e Restituições	10,27

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 14 de agosto de 2012.

**MAHER JABER**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

**ÁLVARO GENERALI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração.